



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024**

## **CONTRATO Nº 157/2024**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrita no **CNPJ. 33.645.482/0001-96.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº – CEP: 47.600-000, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 572829000 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrita no **CNPJ. 33.645.482/0001-96**, com sede na Rua do Rosario, nº 72, Rua Buenos Aires 19, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.041-002, neste ato representada pela Superintendente Geral, Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz, identidade nº. 127242, emitida pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, CPF nº. 766.927.797-15, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 027/2024, Processo Administrativo nº 157/2024**, a teor do Art. 75, XV da Lei 14.133/21, com as condições seguintes e os termos da proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª – Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoramento no Planejamento, Organização e Administração de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos dos níveis Fundamental, Médio e Superior, do quadro de Servidores da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia.**

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 07 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

### **DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)**.

**CLÁUSULA 4ª – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** - O orçamento para a realização do Concurso Público, tendo por base uma estimativa de até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos e pagantes, é de R\$1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais).

Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE, destinada ao Concurso Público.

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

- a) 1ª parcela: 45% (quarenta por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias após término das inscrições;
- b) 2ª parcela: 40 % (quarenta por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias antes da aplicação da primeira prova objetiva;
- c) 3ª parcela: 15 % (vinte por cento) do valor total, após apresentação da listagem final dos candidatos aprovados no primeiro certame que decorrer da proposta.

Se houver candidato adicional a estimativa de 15.000 (quinze mil) inscritos e pagantes, o IBAM receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

Caso tenha o número inferior à estimativa de 15.000 (quinze mil) inscritos e pagantes, os valores a seguir dispostos são os valores unitários que a CONTRATANTE pagará ao IBAM por cada candidato:

Valor Nível de Escolaridade  
R\$120,00 (cento e vinte reais) Cargos de Médicos  
R\$100,00 (cem reais) Cargos de Nível Superior  
R\$80,00 (oitenta reais) Cargos de Nível Médio  
R\$60,00 (sessenta reais) Cargos de Nível Fundamental

Caberá à CONTRATANTE arcar com 50% (cinquenta por cento) dos valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento e ao IBAM arcar com os outros 50% (cinquenta por cento), de acordo com os parâmetros da legislação municipal e federal, observadas as orientações do IBAM.

O valor relativo aos candidatos dispensados de pagamento, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser pago ao IBAM até 05 (cinco) dias após o término das inscrições.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 5ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 6ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 7ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1502 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1720 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

## **DAS GARANTIAS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 8ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 9ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 10ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 11ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2024**.

**CLÁUSULA 12ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 15ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 16ª** – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 17ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas à prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 18ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 21ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 22ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 23ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 07 de maio de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**  
**CNPJ. 33.645.482/0001-96**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 157/2024** – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrita no **CNPJ. 33.645.482/0001-96** – **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoramento no Planejamento, Organização e Administração de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos dos níveis Fundamental, Médio e Superior, do quadro de Servidores da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia. O valor global é **R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)**, com vigência dia 07/05/2024 até 31/12/2024, (Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 07/05/2024 – Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.